

a) incrementar as aplicações com empreendedores de menor porte (agricultores familiares, mini e pequenos produtores rurais, micro e pequenas empresas);

b) informar à Secretaria-Executiva do CONDEL/FCO, até 30.06.2007, o resultado das providências adotadas para o repasse de recursos para outras instituições financeiras, com o objetivo de se incrementar a concessão de empréstimos para os beneficiários de menor porte;

c) levando em conta as potencialidades da Região, incrementar os financiamentos do Programa de Desenvolvimento do Turismo Regional e do Programa de Preservação da Natureza - PRO-NATUREZA;

d) incrementar as operações no Distrito Federal, cujas aplicações vêm se situando abaixo do percentual aprovado pelo CONDEL;

e) continuar desenvolvendo ações objetivando a extensão dos benefícios do FCO a todos os municípios da Região Centro-Oeste;

f) implementar ações com o objetivo de evitar que o índice de inadimplência das operações realizadas continue apresentando crescimento e de reduzir o índice de inadimplência no Distrito Federal e no Estado do Mato Grosso;

g) incluir nos relatórios semestrais e anuais informações sobre as demandas do FCO de maneira a retratar a realidade dos projetos em análise de crédito.

GEDDEL VIEIRA LIMA

RESOLUÇÃO Nº 302, DE 26 DE ABRIL DE 2007

Calendário de reuniões do CONDEL/FCO, em 2007.

O PRESIDENTE do CONSELHO DELIBERATIVO do FUNDO CONSTITUCIONAL DE FINANCIAMENTO DO CENTRO-OESTE - CONDEL/FCO, no uso da atribuição que lhe confere o Artigo 35 do Regimento Interno, torna público que, em sessão da 10ª Reunião Extraordinária realizada em 26.04.2007, em Brasília (DF), o Colegiado resolveu alterar a Resolução nº 300, de 30.03.2007, transferindo para Cuiabá (MT) o local de realização da 43ª Reunião Ordinária do CONDEL/FCO prevista para o dia 01.06.2007, resolveu, também, o Colegiado, aprovar a realização da 11ª Reunião Extraordinária do CONDEL/FCO ao final do mês de junho de 2007 em Goiânia (GO), em data a ser definida, juntamente com a realização do Seminário sobre "Combustíveis Renováveis" previsto na Resolução nº 300, de 30.03.2007.

GEDDEL VIEIRA LIMA

RESOLUÇÃO Nº 303, DE 26 DE ABRIL DE 2007

Programação do FCO para 2007.
- Capital de Giro Dissociado; Prorrogação de financiamentos de investimento rural.

O PRESIDENTE do CONSELHO DELIBERATIVO do FUNDO CONSTITUCIONAL DE FINANCIAMENTO DO CENTRO-OESTE - CONDEL/FCO, no uso da atribuição que lhe confere o Artigo 35 do Regimento Interno, torna público que, em sessão da 10ª Reunião Extraordinária realizada em 26.04.2007, em Brasília (DF), o Colegiado resolveu criar um Grupo de Trabalho, do qual poderão participar todos os Conselheiros, para o fim específico de examinar a viabilidade e, se for o caso, propor ao Conselho critérios e condições operacionais sobre os seguintes assuntos:

a) criação de linha de crédito para financiamento de capital de giro dissociado com recursos do FCO;

b) prorrogação de dívidas de investimentos do FCO Rural;

c) outras medidas que, a critério dos Conselheiros, poderão contribuir para dinamizar a aplicação dos recursos do Fundo.

2. Resolveu, ainda, o Conselho, estabelecer que o Grupo de Trabalho reunir-se-á nos dias 7, 8 e 9 de maio de 2007, em Brasília (DF), sob a coordenação do Banco do Brasil S.A.

GEDDEL VIEIRA LIMA

Ministério da Justiça

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 916, DE 14 DE MAIO DE 2007

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, com base no disposto na Lei nº 91, de 28 de agosto de 1935, regulamentada pelo Decreto nº 50.517, de 2 de maio de 1961, usando da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, do Decreto nº 3.415, de 19 de abril de 2000, resolve:

Art. 1º Cassar o título de Utilidade Pública Federal do INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE - ICS, com sede na cidade de Brasília, Distrito Federal, registrado no CNPJ nº 00.309.542/0001-40 (Processo MJ nº 08026.006305/2005-61).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TARSO GENRO

PORTARIA Nº 917, DE 14 DE MAIO DE 2007

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, usando da atribuição conferida pelo art. 1º do Decreto nº 3.453, de 9 de maio de 2000, publicado no Diário Oficial da União, Seção I, do dia 10 de maio do mesmo ano, e tendo em vista o constante dos respectivos processos do Ministério da Justiça, resolve:

Declarar que ficam revogados os decretos abaixo mencionados, que declararam a perda da nacionalidade brasileira na parte referente às seguintes pessoas, nos termos do art. 12, § 4º, inciso II, alínea "b", da Constituição, com a redação dada pela Emenda Constitucional de Revisão nº 3, de 7 de junho de 1994:

ALMERINDA LIMA MORORÓ, natural do Estado do Ceará, nascida em 6 de abril de 1953, filha de Francisco Mororó e de Maria Neuza Lima Mororó, Decreto datado de 11 de abril de 1989, publicado no Diário Oficial da União do dia 12 subsequente (Processo nº 08000.001635/2007-11);

JOÃO BATISTA PANOSSO, natural do Estado do Rio Grande do Sul, nascido em 24 de junho de 1961, filho de Luigi Panosso e de Olivia Balestrin, Portaria Ministerial, nº 296, datada de 2 de abril de 2001, publicada no Diário Oficial da União do dia 3 subsequente (Processo nº 08000.004618/2007-35) e

LUCIA HELENA BELIA, natural do Estado de São Paulo, nascida em 27 de janeiro de 1956, filha de Cesario Belia e de Lidia Juncioni Belia, Portaria Ministerial, nº 295, datada de 2 de abril de 2001, publicada no Diário Oficial da União do dia 3 subsequente (Processo nº 08000.004043/2007-51).

TARSO GENRO

PORTARIA Nº 918, DE 14 DE MAIO DE 2007

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, usando da atribuição conferida pelo art. 1º do Decreto nº 3.453, de 9 de maio de 2000, publicado no Diário Oficial da União, Seção I, do dia 10 de maio do mesmo ano, e tendo em vista o constante dos respectivos processos do Ministério da Justiça, resolve:

Declarar que readquiriram os direitos políticos, em virtude de haverem satisfeito as normas de alistamento militar, na forma da Lei nº 8.239, de 4 de outubro de 1991, e se acharem prontos para suportar os ônus impostos pela lei aos brasileiros e dos quais se haviam eximido por decreto, os seguintes cidadãos:

ADEMAR JOSÉ DE LIMA, filho de Graciliano José de Lima e de Margarida Rosenda de Lima, nascido em 24 de dezembro de 1964, na cidade de Salvador, Estado da Bahia e residente na mesma cidade (Processo nº 08000.004921/2007-38);

MARCO ANTONIO DA SILVA TAVARES, filho de Leonam Meirelles Tavares e de Regina da Silva Tavares, nascido em 25 de junho de 1963, na cidade de Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro e residente na cidade de Resende, no mesmo Estado (Processo nº 08000.005935/2007-79);

NILTON ROGERIO DA SILVA ABRÃO, filho de Carlos Roberto da Silva Abrão e de Maurina Maria da Silva Abrão, nascido em 9 de março de 1966, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo e residente na mesma cidade (Processo nº 08000.002393/2005-11);

PAULO CEZAR LAUTERJUNG, filho de Paulo Willi Lauterjung e de Jandira dos Santos Lauterjung, nascido em 27 de junho de 1959, na cidade de Aimorés, Estado de Minas Gerais e residente na cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo (Processo nº 08000.005667/2007-95) e

TALMON TRAJANO DE OLIVEIRA, filho de José Trajano de Oliveira e de Odete Correia de Oliveira, nascido em 16 de maio de 1960, na cidade de Recife, Estado de Pernambuco e residente na cidade de Olinda, no mesmo Estado (Processo nº 08000.004801/2007-31).

TARSO GENRO

PORTARIA Nº 919, DE 14 DE MAIO DE 2007

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, com base no disposto no parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 50.517, de 2 de maio de 1961, que regulamentou a Lei nº 91, de 28 de agosto de 1935, e usando da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º do Decreto nº 3.415, de 19 de abril de 2000, e pelos motivos fáticos e jurídicos comunicados diretamente aos requerentes, resolve:

Art. 1º Arquivar os pedidos dos títulos de Utilidade Pública Federal requeridos pelas seguintes instituições:

I - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE OPÇÃO CULTURAL ROSANNA CATTALINI, com sede na cidade de Colombo, Estado do Paraná, registrada no CNPJ nº 07.744.513/0001-56 (Processo MJ nº 08071.000215/2007-83);

II - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA, com sede na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, registrada no CNPJ nº 23.563.364/0001-85 (Processo MJ nº 08071.004406/2007-14);

III - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARROIO TRINTA - APAE DE ARROIO TRINTA, com sede na cidade de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, registrada no CNPJ nº 01.923.159/0001-40 (Processo MJ nº 08026.012048/2005-05);

IV - ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES E IDOSOS DE BRASÍLIA E ENTORNO - ADIBE, com sede na cidade de Luziânia, Estado de Goiás, registrada no CNPJ nº 08.279.540/0001-68 (Processo MJ nº 08071.000241/2007-10);

V - COMUNIDADE TERAPÊUTICA VITÓRIA, com sede na cidade de Mairiporã, Estado de São Paulo, registrada no CNPJ nº 03.239.911/0001-64 (Processo MJ nº 08071.008952/2006-43);

VI - FUNDAÇÃO DO CORAÇÃO DOM LUIZ GONZAGA PELUSO, com sede na cidade de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, registrada no CNPJ nº 02.513.754/0001-70 (Processo MJ nº 08015.002327/2003-10);

VII - INSTITUTO BOM JESUS, com sede na cidade de Cianorte, Estado do Paraná, registrado no CNPJ nº 06.339.994/0001-51 (Processo MJ nº 08071.004468/2007-26);

VIII - ORGANIZAÇÃO CULTURAL EDUCACIONAL FLANTRÓPICA - OCEF, com sede na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, registrada no CNPJ nº 37.942.521/0001-78 (Processo MJ nº 08001.005082/2006-84).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TARSO GENRO

PORTARIA Nº 920, DE 14 DE MAIO DE 2007

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, usando da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º do Decreto nº 3.415, de 19 de abril de 2000, e com base no disposto na Lei nº 91, de 28 de agosto de 1935, regulamentada pelo Decreto nº 50.517, de 2 de maio de 1961, resolve:

Art. 1º Declarar de Utilidade Pública Federal as seguintes instituições:

I - ABRIGO ANISIA PESSOA, com sede na cidade de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, registrado no CNPJ nº 08.483.323/0001-95 (Processo MJ nº 08026.001036/2006-28);

II - AÇÃO SOCIAL DA PARÓQUIA NOSSA SENHORA DA LAPA, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, registrada no CNPJ nº 00.082.111/0001-94 (Processo MJ nº 08001.002215/2006-61);

III - AMPARO À CIDADANIA, com sede na cidade de Amparo, Estado de São Paulo, registrada no CNPJ nº 04.703.279/0001-20 (Processo MJ nº 08071.000986/2006-90);

IV - ASILO JOÃO XXIII, com sede na cidade de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, registrado no CNPJ nº 39.289.889/0001-04 (Processo MJ nº 08071.009046/2006-66);

V - ASILO SÃO VICENTE DE PAULO DE MARIALVA, com sede na cidade de Marialva, Estado do Paraná, registrado no CNPJ nº 02.770.095/0001-58 (Processo MJ nº 08071.000849/2006-55);

VI - ASSISTÊNCIA SOCIAL SÃO LUIZ, com sede na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, registrada no CNPJ nº 83.900.811/0001-76 (Processo MJ nº 08071.000959/2006-17);

VII - ASSOCIAÇÃO ACOLHIMENTO BOM PASTOR, com sede na cidade de Jundiá, Estado de São Paulo, registrada no CNPJ nº 04.115.907/0001-57 (Processo MJ nº 08026.004831/2006-78);

VIII - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE APOIO À COMUNIDADE - ABACO, com sede na cidade de Poços de Caldas, Estado de Minas Gerais, registrada no CNPJ nº 02.727.331/0001-53 (Processo MJ nº 08071.009306/2006-01);

IX - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EDUCACIONAL NOVA ESPERANÇA, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, registrada no CNPJ nº 32.364.036/0001-40 (Processo MJ nº 08071.010581/2006-60);

X - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LUTERANA DE PELOTAS, com sede na cidade de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, registrada no CNPJ nº 89.877.500/0001-10 (Processo MJ nº 08071.009274/2006-36);

XI - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA COMUNITÁRIA PARA A PREVENÇÃO DO ABUSO DE BROGAS, com sede na cidade de Elói Mendes, Estado de Minas Gerais, registrada no CNPJ nº 03.144.683/0001-49 (Processo MJ nº 08001.008697/2006-62);

XII - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E BENEFICENTE VILA ANA MARIA, com sede na cidade de Paripueira, Estado de Alagoas, registrada no CNPJ nº 35.264.373/0001-54 (Processo MJ nº 08071.006757/2006-89);

XIII - ASSOCIAÇÃO CRISTÃ FEMININA DE BELO HORIZONTE, com sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, registrada no CNPJ nº 18.730.986/0001-10 (Processo MJ nº 08071.001511/2006-11);

XIV - ASSOCIAÇÃO DE COMBATE AO CÂNCER DO CENTRO OESTE DE MINAS - ACCCOM, com sede na cidade de Divinópolis, Estado de Minas Gerais, registrada no CNPJ nº 00.580.644/0001-04 (Processo MJ nº 08071.000779/2007-16);

XV - ASSOCIAÇÃO DE DEFICIENTES VISUAIS DE JAGUARÉ, com sede na cidade de Jaguaré, Estado do Espírito Santo, registrada no CNPJ nº 03.079.392/0001-14 (Processo MJ nº 08071.007484/2006-90);

XVI - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DAS PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS - APAPE, com sede na cidade de Botucatu, Estado de São Paulo, registrada no CNPJ nº 04.298.446/0001-03 (Processo MJ nº 08026.000070/2006-85);

XVII - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS SURDOS DE MONLEVAD E REGIÃO - APAS-MON, com sede na cidade de João Monlevade, Estado de Minas Gerais, registrada no CNPJ nº 04.280.580/0001-79 (Processo MJ nº 08071.009326/2006-74);

XVIII - ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO HUMANA DE PIUMHI, com sede na cidade de Piumhi, Estado de Minas Gerais, registrada no CNPJ nº 05.728.521/0001-83 (Processo MJ nº 08071.006719/2006-26);



XIX - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE SANTA IZABEL DO OESTE, com sede na cidade de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, registrada no CNPJ nº 77.404.424/0001-46 (Processo MJ nº 08071.001551/2006-62);

XX - ASSOCIAÇÃO RAIOS DE LUZ - ARLUZ, com sede na cidade de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, registrada no CNPJ nº 39.795.612/0001-53 (Processo MJ nº 08001.009158/2006-41);

XXI - ASSOCIAÇÃO RECANTO PARQUE IGUAÇU, com sede na cidade de Medianeira, Estado do Paraná, registrada no CNPJ nº 04.696.154/0001-10 (Processo MJ nº 08071.002454/2006-97);

XXII - ASSOCIAÇÃO RENASCER, com sede na cidade de Registro, Estado de São Paulo, registrada no CNPJ nº 01.329.836/0001-05 (Processo MJ nº 08026.000518/2006-61);

XXIII - ASSOCIAÇÃO SOLIDÁRIOS AMIGOS DE BE-TÂNIA - ASAB, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, registrada no CNPJ nº 03.653.432/0001-90 (Processo MJ nº 08071.009272/2006-47);

XXIV - CASA DA CRIANÇA SÃO FRANCISCO DE ASSIS, com sede na cidade de Bananal, Estado de São Paulo, registrada no CNPJ nº 45.387.826/0001-93 (Processo MJ nº 08071.006715/2006-48);

XXV - CASA DA VOVÓ "MARIA DE NAZARÉ", com sede na cidade de Vera Cruz, Estado de São Paulo, registrada no CNPJ nº 57.265.522/0001-32 (Processo MJ nº 08071.009321/2006-41);

XXVI - CENTRO DE APOIO AOS MARINHEIROS DE PARANAGUÁ - CAM, com sede na cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, registrado no CNPJ nº 04.184.637/0001-36 (Processo MJ nº 08071.006867/2006-41);

XXVII - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL GOVERNADOR JOSÉ RICHÁ, com sede na cidade de Londrina, Estado do Paraná, registrado no CNPJ nº 81.759.805/0001-15 (Processo MJ nº 08071.001550/2006-18);

XXVIII - CENTRO DE REABILITAÇÃO DO INSTITUTO ANNA FREUD - CREATTE, com sede na cidade do rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, registrado no CNPJ nº 00.833.214/0001-49 (Processo MJ nº 08071.009270/2006-58);

XXIX - CENTRO DE REINTEGRAÇÃO SOCIAL "BATALHÃO DA ÚLTIMA HORA", com sede na cidade de Piraquara, Estado do Paraná, registrado no CNPJ nº 81.172.710/0001-09 (Processo MJ nº 08071.009149/2006-26);

XXX - CENTRO VICENTINO NOSSA SENHORA DAS DORES, com sede na cidade de Araçoiaba da Serra, Estado de São Paulo, registrado no CNPJ nº 45.394.657/0001-19 (Processo MJ nº 08071.007487/2006-23);

XXXI - CRECHE COMUNITÁRIA SIMÃO PEDRO - CRECOSIPE, com sede na cidade de Ibitiré, Estado de Minas Gerais, registrada no CNPJ nº 04.727.661/0001-74 (Processo MJ nº 08071.001017/2006-56);

XXXII - CRECHE NOSSA SENHORA CASINHA - CNC, com sede na cidade de Barretos, Estado de São Paulo, registrada no CNPJ nº 01.025.155/0001-45 (Processo MJ nº 08071.006770/2006-38);

XXXIII - CRECHE VICENTINA DO SANTÍSSIMO SACRAMENTO, com sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, registrada no CNPJ nº 26.271.098/0001-05 (Processo MJ nº 08071.009344/2006-56);

XXXIV - EDUCANDÁRIO PAROQUIAL A JESUS POR MARIA, com sede na cidade de Cachoeira, Estado da Bahia, registrado no CNPJ nº 13.037.601/0001-10 (Processo MJ nº 08026.004897/2006-68);

XXXV - FUNDAÇÃO FRANKLIN ROOSEVELT, com sede na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, registrada no CNPJ nº 63.499.925/0001-49 (Processo MJ nº 08001.008039/2006-71);

XXXVI - FUNDAÇÃO NELLY JORGE COLNAGHI, com sede na cidade de Penápolis, Estado de São Paulo, registrada no CNPJ nº 03.547.967/0001-86 (Processo MJ nº 08026.000895/2003-57);

XXXVII - FUNDAÇÃO PEDRO PAES MENDONÇA, com sede na cidade do Recife, Estado de Pernambuco, registrada no CNPJ nº 24.134.777/0001-07 (Processo MJ nº 08026.001488/2006-18);

XXXVIII - GIS - GRUPO DE INSTITUIÇÕES SOLIDÁRIAS, com sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, registrado no CNPJ nº 04.319.068/0001-99 (Processo MJ nº 08071.009155/2006-83);

XXXIX - INSTITUIÇÃO NOSSO LAR, com sede na cidade de Itapetininga, Estado de São Paulo, registrada no CNPJ nº 00.403.179/0001-28 (Processo MJ nº 08026.011917/2005-76);

XL - LAR ESPERANÇA E VIDA MATEUS LOUREIRO TICLE, com sede na cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais, registrado no CNPJ nº 05.333.515/0001-27 (Processo MJ nº 08071.001883/2006-47);

XLI - ONG CATA-VENTOS JUVENTUDE E CIDADANIA, com sede na cidade de Brasília, Distrito Federal, registrada no CNPJ nº 03.049.051/0001-04 (Processo MJ nº 08071.002062/2006-28);

XLII - PROVOPAR - AÇÃO SOCIAL DE MERCEDES, com sede na cidade de Mercedes, Estado do Paraná, registrado no CNPJ nº 00.114.004/0001-09 (Processo MJ nº 08071.009294/2006-15);

XLIII - UNIÃO DE SENHORAS EVANGÉLICAS DE AÇÃO SOCIAL, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, registrada no CNPJ nº 27.149.483/0001-47 (Processo MJ nº 08026.010954/2005-67);

XLIV - VILA VICENTINA DOM MANOEL DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO, com sede na cidade de Luz, Estado de Minas Gerais, registrada no CNPJ nº 00.497.671/0001-00 (Processo MJ nº 08071.009152/2006-40).

Art. 2º As entidades de que trata esta Portaria ficam obrigadas a apresentar ao Ministério da Justiça, até o dia 30 de abril de cada ano, relatório circunstanciado dos serviços que houverem prestado à coletividade no ano anterior, devidamente acompanhado do demonstrativo da receita e despesa realizada no período, ainda que não tenham sido subvencionadas, conforme preceituam os artigos 5º do Decreto nº 50.517, de 1961, e 4º da Lei nº 91, de 1935.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

A TARSO GENRO

PORTARIA Nº 925, DE 14 DE MAIO DE 2007

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, usando da atribuição que lhe confere o art.1º do Decreto nº 3.447, de 5 de maio de 2000, publicado no Diário Oficial da União do dia 8 de maio do mesmo ano, Seção 1, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08000.013.707, de 2004, do Ministério da Justiça, resolve

Expulsar do território nacional, na conformidade dos arts. 65 e 71 da Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, RICARDO FABIAN ALVES, nacionalidade uruguaia, filho de Florêncio Alves e de Tusantila Falero, nascido em Montevideú, Uruguai, em 12 de junho de 1972, residente no Estado de Mato Grosso do Sul, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeito no País ou à liberação pelo Poder Judiciário.

TARSO GENRO

PORTARIA Nº 926, DE 14 DE MAIO DE 2007

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 4ª Sessão realizada no dia 16 de fevereiro de 2007, no Requerimento de Anistia nº 2002.01.06362, resolve:

Declarar PAULO DONIZETTI DE MORAES anistiado político, concedendo-lhe reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada referente a RS 6, da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, no valor correspondente a R\$ 509,83 (quinhentos e nove reais e oitenta e três centavos), com efeitos financeiros retroativos de 16.02.2007 a 16.08.1989, totalizando 210 (duzentos e dez) meses, perfazendo um total de R\$ 115.986,43 (cento e quinze mil, novecentos e oitenta e seis reais e quarenta e três centavos), nos termos do artigo 1º, incisos I e II da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002. Fica assegurado ao Anistiado acesso a todos os benefícios indiretos mantidos pela empresa, em conformidade com o art. 14 da supracitada Lei.

TARSO GENRO

PORTARIA Nº 927, DE 14 DE MAIO DE 2007

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 45ª Sessão realizada no dia 24 de maio de 2006, no Requerimento de Anistia nº 2002.01.06476, resolve:

Declarar HENRIQUE ROBERTO RAMIRES PINHEIRO DA SILVA anistiado político, concedendo-lhe reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação única, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), bem como a contagem, para todos os efeitos, do tempo em que foi compelido ao afastamento de suas atividades laborais, em virtude de perseguição política no período de 15.05.1967 a 30.04.1975, nos termos do artigo 1º, incisos I, II e III c.c artigo 4º, § 2º, da Lei n.º 10.559, de 13 de novembro de 2002.

TARSO GENRO

PORTARIA Nº 928, DE 14 DE MAIOD E 2007

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 6ª Sessão realizada no dia 27 de fevereiro de 2007, no Requerimento de Anistia n.º 2002.01.08441, resolve:

Declarar VICTOR MACHADO anistiado político, concedendo-lhe reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação única no valor correspondente a 30 (trinta) salários mínimos, equivalente nesta data a R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais), e a contagem do tempo, para todos os efeitos, do período compreendido entre 21.04.1964 e 01.06.1964, nos termos do artigo 1º, incisos I, II e III c.c artigo 4º, § 1º, da Lei n.º 10.559, de 13 de novembro de 2002.

TARSO GENRO

PORTARIA Nº 929, DE 14 DE MAIO DE 2007

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 8ª Sessão realizada no dia 13 de março de 2007, no Requerimento de Anistia nº 2002.01.09207, resolve:

Declarar HÉLIO BLOCH anistiado político "post-mortem", concedendo em favor de ESTER KERDMAN BLOCH, reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação única, no valor correspondente a 150 (cento e cinquenta) salários mínimos, equivalente nesta data a R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais), nos termos do artigo 1º, incisos I e II c.c artigo 4º, § 1º, da Lei n.º 10.559, de 13 de novembro de 2002.

TARSO GENRO

PORTARIA Nº 930, DE 14 DE MAIO DE 2007

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia na 65ª Sessão - Plenário, realizada no dia 18 de julho de 2006, no Requerimento de Anistia nº 2001.02.05436, resolve:

Dar provimento ao recurso interposto por GILBERTO GOMES NEGRÃO anistiado político, reconhecendo o direito às promoções ao posto de Capitão com os proventos do posto de Major, concedendo-lhe a reparação econômica em prestação mensal, permanente e continuada, no valor de R\$ 8.685,75 (oito mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e setenta e cinco centavos). Os efeitos financeiros retroativos somente incidirão sobre a diferença de proventos desse posto e os da graduação de Suboficial, que o anistiado já percebe no valor de R\$ 4.210,29 (quatro mil, duzentos e dez reais e vinte e nove centavos), o que perfaz a diferença de R\$ 4.475,46 (quatro mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e quarenta e seis centavos), com efeitos retroativos da data do julgamento em 18.07.2006 a 05.10.1988, completando 213 (duzentos e treze) meses e 13 (treze) dias, totalizando o valor líquido de R\$ 1.034.651,76 (um milhão, trinta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e um reais e setenta e seis centavos), e conceder acesso a todos os benefícios indiretos mantidos pela Força Aérea Brasileira, em conformidade com o art. 14 da supracitada lei, bem como a isenção de Imposto de Renda, nos termos do artigo 1º, incisos I e II, e artigo 9º, Parágrafo Único da Lei nº 10.559 de 13 de novembro de 2002.

TARSO GENRO

PORTARIA Nº 931, DE 14 DE MAIO DE 2007

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 2ª Sessão realizada no dia 08 de fevereiro de 2007, no Requerimento de Anistia nº 2002.01.09602, resolve:

Declarar MIGUEL BATISTA DOS SANTOS anistiado político, concedendo-lhe reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação única, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), nos termos do artigo 1º, incisos I e II c.c artigo 4º, § 1º e § 2º, da Lei n.º 10.559, de 13 de novembro de 2002.

TARSO GENRO

PORTARIA Nº 932, DE 14 DE MAIO DE 2007

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 1ª Sessão realizada no dia 07 de fevereiro de 2007, no Requerimento de Anistia nº 2002.01.09744, resolve:

Declarar YARA CECY FALCON LINS anistiado político, concedendo-lhe reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação única no valor correspondente a 90 (noventa) salários mínimos, equivalente nesta data a R\$ 34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais), nos termos do artigo 1º, incisos I e II c.c artigo 4º, § 1º, da Lei n.º 10.559, de 13 de novembro de 2002.

TARSO GENRO

PORTARIA Nº 933, DE 14 DE MAIO DE 2007

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 117ª Sessão realizada no dia 30 de novembro de 2006, no Requerimento de Anistia nº 2002.01.12494, resolve:

Declarar ALFONSO OSVALDO KREMER anistiado político, concedendo-lhe reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação única no valor correspondente a 30 (trinta) salários mínimos, equivalente nesta data a R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais), nos termos do artigo 1º, incisos I e II c.c artigo 4º, § 1º, da Lei n.º 10.559, de 13 de novembro de 2002.

TARSO GENRO

PORTARIA Nº 934, DE 14 DE MAIO DE 2007

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 6ª Sessão realizada no dia 27 de fevereiro de 2007, no Requerimento de Anistia nº 2001.01.00187, resolve: